RESOLUÇÃO Nº 05/2004

Autoriza a cobrança de novas taxas relativas ao seguro facultativo de acidentes pessoais.

O Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E PASSAGEIROS – DETER, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, de acordo com o deliberado na 268ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 02 de junho de 2004,

R E S O L V E**:**

Art. 1º Autorizar a cobrança de novas taxas relativas ao Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais, conforme tabela abaixo:

Morte.....R$ 24.254,88
Invalidez Permanente.....R$ 24.254,88
Despesas Médico-Hospitalares.....R$ 5.396.28

TABELA PARA COBRANÇA

PERCURSO	TAXA (R$)	PERCURSO	TAXA (R$)
Até 20	0,45	401/450	3,96
021/050	0,55	451/500	4,33
051/100	1,10	501/550	4,53
101/150	1,59	551/600	4,96
151/200	2,04	601/650	5,59
201/250	2,47	651/700	5,76
251/300	2,88	701/750	6,19
301/350	3.27	751/800	6.60
351/400	3,65	801/850	7,02

Art. 2º As coberturas e taxas deverão ser expostas através de cartazes afixados no interior dos veículos e agências, em local de fácil visualização.

Art. 3º A cobrança das taxas somente poderá ser efetuada mediante a emissão do respectivo comprovante com o bilhete de passagem.

Art. 4º Fica Facultado aos passageiros de que trata o artigo 132 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, o pagamento da taxa de seguro, mediante a emissão do comprovante.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da zero hora do dia 06 de junho de 2004.

Florianópolis, 04 de junho de 2004.

EDSON BEZ DE OLIVEIRA
Presidente